

## **Tabela CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito**

### **A. A forma como o modelo de negócios é refletida no perfil de risco de crédito da instituição:**

O BRDE promove ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social em toda a região de atuação, apoiando as iniciativas governamentais e privadas, através do planejamento e do apoio técnico, institucional e creditício de longo prazo. Primando pela segurança e qualidade do seu portfólio, com garantias condizentes com os riscos assumidos - o BRDE utiliza as garantias como principal instrumento mitigador do risco de crédito, o Banco dispõe ainda de uma base normativa uniforme e coerente, o que lhe assegura uma estrutura de controle compatível com a natureza e complexidade de suas operações. Por consequência, a Instituição detém uma carteira de crédito composta, predominantemente, por operações classificadas entre os níveis AA e A. O que lhe permite operar em níveis de inadimplência estáveis e significativamente inferiores aos apresentados pelo Sistema Financeiro Nacional (SFN). Utilizando-se o critério de atraso maior que 90 dias - divulgado pelo BACEN, o índice de inadimplência do BRDE em Dezembro de 2020 alcançou 0,32% - havendo decréscimo em relação ao mês anterior. No mês de Novembro de 2020 o BRDE apresentou percentual de 0,40% de inadimplência, valor inferior aos percentuais de 2,12% dos Bancos Públicos e 2,23% do SFN, bem como, inferior ao percentual de 2,32% dos Bancos Privados. Em Dezembro de 2020, o saldo da conta patrimonial de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, totalizou 99,56% do valor orçado para o período. Desse total, 92% referem-se à provisão regulamentar e 8% referem-se à provisão adicional, estabelecida dentro de critérios prudenciais. Nesse período, a carteira do BRDE apresentou 96% do saldo contábil concentrado em operação classificadas nos níveis AA e C. Das quais, 87% estavam classificadas entre os níveis AA e A.

### **B. Critérios utilizados no estabelecimento da política e dos limites internos associados ao risco de crédito:**

Em termos de Políticas, o Conselho de Administração instituiu, em atos próprios, elaborados em conformidade com as disciplinas regulamentares do Conselho Monetário Nacional e dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, as Políticas de Concessão de Crédito e de Classificação de Risco de Crédito. A Política de Concessão de Crédito estabelece as diretrizes e parâmetros que orientam o enquadramento e a posterior análise para concessão de apoio financeiro pelo BRDE. Nessa Política a avaliação do risco de crédito precede a análise da solicitação de apoio creditício e é parte integrante desta. Assim, a análise deverá ser iniciada pela avaliação do risco de crédito, em caráter eliminatório. Elemento essencial a essa avaliação é a identificação do caráter do cliente, evidenciado principalmente por uma ficha cadastral satisfatória. A análise dos demais aspectos relacionados à solicitação de financiamento compreende a comprovação da viabilidade do projeto, demonstrando, em especial: (i) existência de mercado para absorver os bens e ou serviços a serem produzidos; (ii) viabilidade técnica do processo produtivo a ser utilizado, inclusive quanto à disponibilidade dos fatores de produção necessários; (iii) rentabilidade do empreendimento e a sua capacidade de pagamento, com vistas a garantir o retorno do financiamento e a adequada remuneração dos capitais próprios do empreendedor e (iv) viabilidade da estrutura financeira adotada, no que diz respeito à segurança quanto à disponibilidade, nas épocas apropriadas, dos recursos previstos para a realização do empreendimento, bem como com respeito à manutenção de uma estrutura de capitais (recursos próprios/recursos de terceiros) adequada à sua capacidade de geração de caixa e à sua estabilidade econômico-financeira. Por sua vez, a Política de Classificação de Risco de Crédito define os critérios e procedimentos para a classificação do risco de crédito, dos clientes e das operações de crédito, estabelecendo: (i) conceitos e definições sobre as categorias de nível de risco; (ii) modelos para classificação do nível de risco das diferentes operações; (iii) regras e procedimentos para a revisão periódica das classificações e (iv) as regras para provisionamento e para a migração do nível no caso da renegociação de operações. Compete à Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), a regulamentação e a

responsabilidade pela elaboração, revisão e manutenção de sistemática de Classificação de Risco de Crédito que reflita, além dos critérios e regras especificadas no Regulamento de Classificação de Risco de Crédito e de Provisionamento, as recomendações do Comitê de Risco (CORIS), os normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), as normas brasileiras para a contabilização de perdas e para a constituição da provisão para operações de crédito das instituições financeiras, assim como as melhores práticas.

### **C. Organização da estrutura de gerenciamento do risco de crédito:**

A gestão de riscos no BRDE está organizada na forma de um sistema integrado, no qual a Direção Geral, as diversas unidades da estrutura organizacional e a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS) - Unidade de Gerenciamento de Riscos do BRDE, participam do processo de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos inerentes às suas atividades. A partir da coordenação executiva de uma Superintendência diretamente vinculada ao Conselho de Administração e segregadas das unidades de negócio e da Auditoria Interna (AUDIN), o gerenciamento de riscos tem o suporte de comitês específicos. As atividades contam também com a participação da Diretoria e do Conselho de Administração. De modo complementar, a estrutura específica de governança da gestão de riscos, conta, ainda, com os gestores das unidades da Estrutura Organizacional – 1ª Linha de Defesa, os quais atuam como agentes da gestão de risco de crédito no âmbito de suas unidades e comitês dos quais participam, promovendo: (i) a execução da política de gerenciamento do risco de crédito, no que lhes couber; (ii) a identificação prévia os riscos inerentes a novos produtos, serviços e atividades e (iii) buscando a minimização da exposição ao risco de crédito no desempenho de suas atribuições.

### **D. Relação entre a estrutura de gerenciamento do risco de crédito, a política de conformidade e a atividade de auditoria interna:**

A Política de Conformidade do BRDE tem por objetivo assegurar a aderência e o cumprimento de leis e regulamentos emanados por órgãos superiores e controladores do Banco, bem como a aderência, implementação e atualização de regulamentos e normas, internos e externos. O programa de conformidade do BRDE garante a conduta ética, de acordo com seu Código de Conduta, com as políticas de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e prevenção aos crimes de terrorismo, bem como o cumprimento da legislação anticorrupção e anticoncorrencial. De acordo com a Resolução BRDE nº 2.459, de 17/08/2016, foi criada a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), subordinada diretamente à Diretoria, reportando-se a ela por intermédio do Diretor-Presidente e segregada das unidades de negócios e da Auditoria. Cabe à SURIS, testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta. É assegurada à SURIS livre acesso à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria. Por sua vez, a Auditoria Interna (AUDIN) é subordinada diretamente ao Conselho de Administração reportando-se a esse colegiado através do seu Diretor-Presidente. A sistemática de trabalho da AUDIN, consubstanciada no Manual de Organização da Auditoria Interna, abrange o encaminhamento à SURIS, pelo Presidente do Conselho de Administração, do anexo ao Relatório de Auditoria onde são apresentados pontos relativos à possíveis falhas na efetividade de controles internos. identificadas no processo de auditoria para avaliação e composição do plano de atividades.

**E. Escopo e principais tópicos de gerenciamento do risco de crédito incluídos nos relatórios gerenciais para o conselho de administração, o comitê de riscos e a diretoria da instituição:**

O BRDE dispõe de um robusto processo de Governança, práticas e acompanhamentos. Dentre as práticas, pode-se citar a Governança de Alçadas de Concessão e de Recuperação de Crédito - exercidas por colegiados e, dependendo do porte da operação ou da exposição total da contraparte, requer aprovação no nível do Conselho de Administração. Além disso, são realizados acompanhamentos frequentes da carteira, com avaliações de evolução da carteira, inadimplência, provisionamentos, estudos de safras, capital, dentre outros. A Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), Unidade de Gerenciamento de Riscos do BRDE, acompanha e reporta o risco de crédito por meio de estatísticas que compõe o Relatório Trimestral de Risco de Crédito e o Informe Mensal de Risco de Crédito. O Relatório Trimestral de Risco de Crédito apresenta uma análise detalhada da composição da carteira de créditos do BRDE classificada de acordo com diferentes critérios, bem como, demonstra a evolução da inadimplência, das provisões e das baixas para prejuízo e os resultados dos testes de estresse avaliando os impactos para o Banco de eventos negativos sobre a carteira de crédito. Por sua vez, o Informe Mensal de Risco de Crédito apresentando estatísticas relativas à concentração da carteira de crédito, bem como a distribuição do saldo contábil por setores econômicos, nível de risco, nível de inadimplência por atividades econômicas e localização geográfica. A Superintendência de Acompanhamento e Recuperação de Créditos do BRDE (SUARC) elabora e divulga mensalmente o Relatório de Acompanhamento e Recuperação de Crédito. Nesse documento são abordados, de forma detalhada, (i) os índices de inadimplência desdobrados por critérios de interesse, (ii) as ações referentes aos créditos inadimplentes, (iii) a constituição e acompanhamento das provisões para créditos de liquidação duvidosa e *impairment*, bem como, (iv) o acompanhamento de operações com fundos garantidores.